Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI Nº 5.231, de 06 de setembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 5.193, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a atividade de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros, através de chamadas por aplicativos ou outras plataformas tecnológicas de mobilidade urbana, no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 26 da Lei Municipal nº 5.193, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a atividade de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros, através de chamadas por aplicativos ou outras plataformas tecnológicas de mobilidade urbana, no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências, acrescendo-se ao referido dispositivo um parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 26. As empresas de intermediação e os motoristas parceiros deverão adequar-se as exigências desta lei no prazo de até 6 (seis) meses, sob pena de serem considerados transporte clandestino de passageiros, com a imputação das sanções previstas no artigo 17 desta lei.

Parágrafo único. Especificamente no que concerne ao tempo máximo de utilização do veículo previsto no art. 8º, inciso II, a, desta lei, o prazo de adequação será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta lei (NR)."

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.193, de 2023, e suas posteriores alterações, não modificadas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 06 de setembro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 06 / 9 / 23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo